



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATAÇÃO DIRETA FMS Nº 6/2026

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de painel gerenciador de senha e software, para controle de filas na UBS centro.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de painel gerenciador de senhas e software para controle de filas na Unidade Básica de Saúde (UBS) Centro justifica-se pela necessidade de aprimorar o atendimento ao público, garantindo maior organização, eficiência e transparência nos serviços prestados à população. Atualmente, o fluxo de usuários na UBS Centro é elevado, o que demanda mecanismos adequados para o gerenciamento de filas, a fim de evitar aglomerações, reduzir o tempo de espera percebido e assegurar atendimento mais humanizado, ordenado e equitativo. A ausência de um sistema informatizado de controle de senhas pode ocasionar desorganização, insatisfação dos usuários e dificuldades operacionais para os servidores responsáveis pelo atendimento. A implementação de um painel gerenciador de senhas, integrado a software específico, permitirá o controle eficiente do fluxo de pacientes, a priorização de atendimentos conforme critérios legais (idosos, gestantes, pessoas com deficiência, entre outros), além de proporcionar maior conforto e clareza aos usuários quanto à sua posição na fila e ao andamento do atendimento..

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor alterado pelo Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025 para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Valor alterado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 para R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

4. DO FORNECEDOR

Razão social: MEGA DRIVE

Endereço: AV. SÃO PEDRO, 877-D, PASSO DOS FORTES, CHAPECÓ-SC

CNPJ: 50.923.558/0001-17

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: **R\$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)**

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizada uma pesquisa de preço com fornecedores da região no qual foi contratado da empresa que melhor atendeu quanto à preço.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado dá-se em razão do menor preço apresentado à CONTRATANTE.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos materiais fornecidos, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a execução do objeto do Processo Administrativo FMS nº 06/2026, Contratação Direta nº 06/2026 independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento no inciso II do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa

() Indefiro a realização da despesa

Entre Rios/SC, 30 de Janeiro de 2026.

Evandro Antônio dos Passos
Prefeito Municipal